*ESCLARECIMENTO*

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2020”.**

**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1228/2020”.**

**“DE: 11 de MAIO de 2020”**

Araraquara, 28 de MAIO de 2020.

Vimos, através deste, em relação à Concorrência Pública nº 002/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE 3.333 LUMINÁRIAS PARA TECNOLOGIA A LED, EM VÁRIOS LOCAIS, NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ANEXOS I e VII,** tendo em vista solicitações das empresas ELETRO ZAGONEL LTDA e SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP, esclarecer o que segue:

**QUESTÕES -** **ELETRO ZAGONEL LTDA:**

**1 - LUMINÁRIA LED** **RETANGULAR:** Referida especificação se faz totalmente restritiva, ao passo que a descrição “retangular’ se faz de forma restritiva, eis que há outros formatos de carcaça de luminárias de LED existentes no mercado e registrados junto ao Inmetro, tais como o formato em pétala, oval e que possuem a **mesma qualidade e eficiência.**

Desta forma, requer-se esclarecimento, acerca da aceitabilidade das luminárias públicas de LED, que não obtenham o formato retangular, haja vista que esta característica é exclusiva e peculiar à algumas marcas, o que cerceia a participação de grande parte dos licitantes e viola aos Princípios da Competitividade, ampla concorrência, proposta mais vantajosa, entre outros.

**2 - DO ACERVO TÉCNICO E ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**: O ato convocatório menciona a solicitação do acervo técnico e do atestado de qualificação profissional.

No entanto, como sabido, o acervo técnico visa a demonstração da clara execução dos serviços realizados por profissional especializado, habilitado e com experiência na execução de objeto igual ou semelhante.

Sendo assim, para a Administração, o que é fundamental é que a empresa vencedora do certame, detenha em seu quadro técnico, o profissional com especializada, habilitado e com experiência que estará efetivamente em campo, acompanhando e coordenando o serviço.

 Por esta razão, se mostra dispensável a demonstração de qualificação operacional da empresa, quando já tem-se demonstrado o acervo técnico do profissional.

**QUESTÕES - SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP**

Se consideramos a ordem do projeto técnico das luminárias, da mesma maneira da planilha de preço, veremos que:

**item 3.01- seria de  200w**

**item 3.02- seria de  120w**

**item 3.03- seria de  100w**

**Então ficaria:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3** | **41.11.703** | **CPOS** | **Luminária LED retangular para poste baixa potencia, segundo memorial descritivo 200w** | **un** | **453** | **R$      970,10**  |
| **4** | **41.11.703** | **CPOS** | **Luminária LED retangular para poste média potencia, segundo memorial descritivo 120w** | **un** | **630** | **R$   1.024,19**  |
| **5** | **41.11.703** | **CPOS** | **Luminária LED retangular para poste alta potencia, segundo memorial descritivo 100w** | **un** | **2.250** | **R$   1.332,41**  |

Notem que parece invertido, as luminárias de maior potência são as mais baratas, isso na quantidade solicitada daria um valor errôneo enorme.

 Então perguntamos: realmente a ordem a seguir no edital do descritivo de potencias e seus valores da planilha de preços estão certas?

Como está no descritivo do projeto do edital

 *3.01* Luminária retangular tipo pública LED de maior potência

- Possuir tomada NEMA 7 pinos para telegestão

- Potência total máxima: 200W

- Eficiência mínima da luminária: 135 lm/W

- Fluxo luminoso mínimo da luminária: 24500 lm

- Temperatura de cor: 5000k

- Grau de proteção mínimo: IP66

- Tensão de operação: 110 a 250 V

- Vida útil mínima com L70: 50.000 horas

- Possuir homologação no INMETRO

*3.02*Luminária retangular tipo pública LED de média potência

- Possuir tomada NEMA 7 pinos para telegestão

- Potência total máxima: 120W

- Eficiência mínima da luminária: 135 lm/W

- Fluxo luminoso mínimo da luminária: 15000 lm

- Temperatura de cor: 5000k

- Grau de proteção mínimo: IP66

- Tensão de operação: 110 a 250 V

- Vida útil mínima com L70: 50.000 horas

- Possuir homologação no INMETRO

*3.03*Luminária retangular tipo pública LED de menor potência

- Possuir tomada NEMA 7 pinos para telegestão

- Potência total máxima: 100W

- Eficiência mínima da luminária: 135 lm/W

- Fluxo luminoso mínimo da luminária: 11000 lm

- Temperatura de cor: 5000k

- Grau de proteção mínimo: IP66

- Tensão de operação: 110 a 250 V

- Vida útil mínima com L70: 50.000 horas

- Possuir homologação no INMETRO

 Como está no descritivo do edital

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3** | **41.11.703** | **CPOS** | **Luminária LED retangular para poste baixa potencia, segundo memorial descritivo**  | **un** | **453** | **R$      970,10**  |
| **4** | **41.11.703** | **CPOS** | **Luminária LED retangular para poste média potencia, segundo memorial descritivo** | **un** | **630** | **R$   1.024,19**  |
| **5** | **41.11.703** | **CPOS** | **Luminária LED retangular para poste alta potencia, segundo memorial descritivo** | **un** | **2.250** | **R$   1.332,41**  |

**ESCLARECIMENTOS:** De acordo commanifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vimos expor o que segue:

1 - Quanto às luminárias ressalta-se que o termo Luminária LED retangular é o padrão utilizado em vias públicas e esse item não tem por objetivo desclassificar luminárias em outros “formatos”, mas apenas orientar que não desejamos uma luminária tipo ornamental, globo ou chapéu chinês, por exemplo, que são utilizadas em iluminação pública de praças.

2 - No tocante à exigência de qualificação operacional da empresa, sorte alguma merece a requerente em relação
à sua desnecessidade. A Administração, através de seu poder discricionário, pode e deve precaver-se, através de todos os dispositivos legais, para que obtenha êxito em suas contratações. No caso em tela, trata-se de uma licitação de grande valor e a qualificação das empresas é de suma importância para que sejam evitados percalços no deslinde do processo.

Ademais, tal exigência está respaldada na Lei 8.666/93, em seu art. 30, inciso II e na Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

*Art. 30.  A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - ....*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

***SÚMULA Nº 24 -*** *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação* ***da qualificação operacional****, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. (g.n.)*

Quanto às solicitações da empresa SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP temos que, para as luminárias de baixa potência está planilhado o valor de R$ 970,10, para as de média potência R$ 1.024,19 e para as de alta potência R$ 1.332,41, não sendo observado incoerência. A ordem dos itens no memorial descritivo nada tem a ver com a ordem dos itens da planilha orçamentária, veja ainda que os números dos itens são diferentes e não houve qualquer relação entre os dois documentos. Os valores das potencias indicados no e-mail apresentado não estão na planilha orçamentária original. Deve-se basear os valores no texto da planilha, menor, média e maior potência.

 Atenciosamente

**ARIANE SOARES DE SOUZA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente